

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração.
 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de equipamentos, materiais e bens comuns e permanentes.
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENORPREÇO POR ITEM.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 25/09/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$2.498.536,57 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 460/2019.

Sumário

EDITAL	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	5
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE	6
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	8
8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
9. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	10
10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
11. DO CREDENCIAMENTO	12
12. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
13. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	14
14. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	18
16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	20
17. DAS AMOSTRAS	28
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
20. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	29
21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	34
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	36
26. DA FORMA DE PAGAMENTO	38
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
29. DO FORO	43
30. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	43
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	45
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	149
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	150
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	151
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	152
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	154
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	155
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	172

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para aquisição de equipamentos, materiais e bens comuns e permanentes.

1.2. DO FORMA DE AQUISIÇÃO

1.2.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.7. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.7.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.4.1. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

- 2.5.1. O valor estimado totaliza a importância de R\$2.498.536,57 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- 2.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 2.5.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	25/09/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	25/09/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	20/09/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	19/09/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 3.1. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.**

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

4.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- 4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

- 5.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.
- 5.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;
- 5.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.
- 5.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.
- 5.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.
- 5.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.
- 5.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.
- 5.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.
- 5.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

- 5.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 5.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.
- 5.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 5.7, 5.8 e 5.9.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 6.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 6.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.4. As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Administração, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 6.5. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 6.6.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.
- 6.7.** É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.8.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

7.2. A participação nesta licitação significa:

- 7.2.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 7.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 7.2.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 7.2.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 7.3.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 7.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 7.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 7.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.

- 7.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 7.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.9.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.3.10.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.3.11.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 7.3.12.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que “a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 16.9.3 do edital.

8.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.

8.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

9.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos e itens reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), itens com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, nas seguintes condições:

9.1.1. Para os itens **37, 39, 41 e 43 (Cota Principal)** - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

9.1.2. Para os demais itens (**Cota Exclusiva ou Cota Reservada**) somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do

inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

- 9.2.** No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens da cota reservada ou exclusivo, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 9.3.** Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Cota Principal, a referida cota poderá ser destinada ao vencedor da Cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 9.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, e a licitante da cota principal a recusar, esta poderá ser adjudicada as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.5.** Caso uma mesma Empresa ganhe os itens de ampla concorrência e os itens com cota exclusiva para ME/EPP/MEI do mesmo objeto e os preços/lances finais ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os itens o menor preço ofertado, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bilcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 10.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

- 10.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 10.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8.** Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste edital.

11. DO CREDENCIAMENTO

- 11.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 11.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 11.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.4.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 11.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 11.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do

pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

- 11.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

12. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2.** Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 12.3.** **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 12.4.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 12.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 12.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.

- 12.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 12.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 12.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 12.11. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

13. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 13.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 13.2. Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 13.5.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 13.5.3. A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo

de referência, da **Secretaria Municipal de Administração**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

- 13.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 13.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 13.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 13.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 13.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

13.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.7.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 13.7.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e

observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- 13.7.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.7.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 13.7.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 13.7.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 13.7.1.6.** As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.
- 13.7.1.7.** Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

13.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.8.3.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 14.2. No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.
- 14.2.1. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.
- 14.3. A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 15.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 15.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

- 15.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- Nota Explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 15.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 15.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 15.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 15.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 15.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 15.15. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 15.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 15.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 16.2. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 16.3. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

16.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 16.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 16.4.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- 16.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **16.8** deste edital bem como as declarações do item **16.9**.
- 16.4.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.5.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 16.5.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 16.5.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 16.5.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 16.5.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 16.5.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 16.5.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 16.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.5.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.5.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.6.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 16.6.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 16.6.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 16.6.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 16.6.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

16.6.5.1. FEDERAL:

- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

16.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

16.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 16.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 16.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 16.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 16.6.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

16.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

16.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

16.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

16.7.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.1) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da

empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

- c) O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- e) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

16.7.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

16.7.3.4. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

16.7.3.5. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

16.7.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

16.7.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", e parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

16.7.3.8. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

16.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

16.8.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

16.8.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

16.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

16.8.2.1. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

16.8.2.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

16.9. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.9.1. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

16.9.2. Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:

- 1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do

artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

2. **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
 3. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 4. **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 5. **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 6. **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;
- 16.9.3. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.
- 16.9.4. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 16.9.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 16.9.5. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia** de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 16.9.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

- 16.9.6.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 16.9.6.2.** Caso seja procurador, além dos subitens 16.5.1 e uma das opções dos itens 16.5.2 a 16.5.9, também deverá apresentar:
- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
 - b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
 - c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

17. DAS AMOSTRAS

- 17.1.** Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 18.2.** Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 18.4.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

- 18.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 18.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor;
- 18.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 18.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 18.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DOREGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 20.2.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.4.1.** A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 20.4.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 20.4.3.** **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras..
- 20.4.4.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 20.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 20.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 20.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

- 20.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 20.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 20.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 20.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 20.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

20.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 20.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 20.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.5.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 20.5.5.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

20.6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- 20.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.6.3.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 20.6.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.6.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

20.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 20.8.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 20.8.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- 20.8.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 20.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 20.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 20.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 20.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 20.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

- 20.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 20.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 20.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 21.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 21.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 23.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 23.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE.
- 23.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

- 23.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 23.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 23.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 23.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação.
- 23.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 23.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 23.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 23.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 23.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 23.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência.
- 23.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- 23.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 24.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 24.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 24.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão.
- 24.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 24.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 24.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
- 24.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 24.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 24.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 25.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

- 25.4.1.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá. Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT.
- 25.4.2.** A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, e o Servidor **Willian Alves Pinheiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SJ/MT, CPF nº 025.062.401-01, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qd, 158, casa 18 b, Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.
- 25.4.3.** **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.
- 25.4.4.** **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, e o Servidor **Roberto Augusto Dias**, brasileiro, Matricula nº40105 portador da Cédula de Identidade RG nº106119274.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº795.422.981-53 residente à Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/ MT,
- 25.4.5.** **Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e
- 25.4.6.** A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº814.261.861-34, residente a Rua Juracy da Silva Nunes n. 13 QD, 02, Cohab n. Sr da Guia Várzea Grande/MT.
- 25.4.7.** **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e O Servidor Suplente Eduardo

Henrique de Barros Provatti, portador da cédula de identidade RG n. 1021420-8 SSPMT, CPF n. 857.002311-15, residente a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande/MT.

25.4.8. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matrícula nº122333 portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, domiciliado na Rua Santa Genoveva – Quadra 07 – Bloco a6- Apto. 302- Jardim aeroporto Várzea Grande.

25.4.9. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Ana Luzia da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº2356455-5SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº034.258.951-25 domiciliado na Rua Chile, 145 Ribeirão da Ponte Cuiabá –MT.

25.4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, brasileiro, matrícula nº124836 portador da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, residente e domiciliado a rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

25.4.11. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

25.4.12. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Marcell Kennedy Capelão de Arruda** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº701.594.321-20, residente à Rua A quadra 08, Bloco 1 apto 103, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT.

25.4.13. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Veronezi Iba** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34 residente à Rua Dom João VI, 25 Jardim Imperador, Várzea Grande.

25.4.14. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora **João Carlos Cardoso**, matrícula nº117355 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, residente domiciliado na rua :02 quadras :02 n. 490 Bairro: Osmar Cabral- Cuiabá/MT.

25.4.15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Corrijo** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 858.417SSP/MT, CPF nº 545.268.411-53, matrícula:34.427, domiciliado na Rua 3 Q 06 Casa 03, Residencial Júlio Domingos de Campos e Eduardo Cesar Ribeiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, residente a Av .31 de março n. 1080, bairro Cristo Rei- Várzea Grande/MT.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 26.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 26.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 27.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b)** Apresentar documentação falsa;
 - c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

27.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. DA ADVERTÊNCIA

27.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

27.3.2. DA MULTA

27.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

27.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência

de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- 27.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 27.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 27.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 27.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 27.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 27.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

27.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 27.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

27.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

28.2. Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.

- 28.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 28.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 28.9.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 28.9.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 28.9.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 28.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 28.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

29. DO FORO

- 29.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 10 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretária de Administração

Várzea Grande - MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 19/2019
Número do Processo 615375/2019	Itens Exclusivos para ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 2.498.536,57	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos - Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnica - Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item</u>; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os		

efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, **o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único** item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº19/ 2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração,

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município,

Procuradoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Secretaria Municipal de Governo,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Kleber Ferreira Ribeiro,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Pedro Marcos Campos Lemos,

Evandro Homero Dias,

José Roberto Amaral de Castro Pinto,

Silvio Aparecido Fidélis,

Lucinéia dos Santo Ribeiro,

Kalil Sarat Baracat de Arruda,

Helen Farias Ferreira,

Edson Roberto Silva,

Diógenes Marcondes.

Luiz Celso Moraes de Oliveira,

Breno Gomes.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 33/2019

DATA: 28/06/2019

3. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA (S) JUSTIFICATIVA (S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os materiais permanentes (computadores) e os suprimentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos.

Como acontecem com a maioria das tecnologias, os materiais permanentes (computadores) e os suprimentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops, Pendrive, teclado, mouse, bateria para nobreak.

Diante do exposto, propomos e justificamos tais aquisições na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

4.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	00031158	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136. - Fêmea padrão antigo x macho padrão novo. - Para conectar equipamentos com plugues antigos em tomadas do padrão novo padrão.	Unidade Cód.: 1	145	R\$4,0000	R\$580,0000
2	00031160	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136. - Macho padrão antigo x Fêmea padrão novo. - Para conectar equipamentos com plugues padrão novo em tomadas do padrão antigo pino Redondo.	Unidade Cód.: 1	130	R\$4,0000	R\$520,0000
3	347688-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA). - Permite conectar um computador de mesa ou notebook; - Velocidade de até 150 Mbps; - Antena removível de no mínimo 4dBi - Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES; - Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n.	Unidade Cód.: 1	70	R\$67,1475	R\$4.700,3250

		Com garantia mínima de 1 ano				
4	31945-7	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ALCOOL ISOPROPILICO 550ML. - Limpa Placa e contatos eletrônicos, álcool Isopropílico 550ml 99,8%. - Pureza (%m/*m), mínimo: 99,8%. - Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787. - Acidez como ácido acético, (%m/m0, máximo: 0,002. - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C) 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10. - Densidade do líquido 20/20°C. 0,7837. - Densidade do vapor (ar = 1). 2,1. - Pressão de vapor. 4,444Kpa (20°C). - Solubilidade em água. Completa.	Unidade Cód.: 1	35	R\$19,0000	R\$665,0000
5	404097-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. Com Catraca W, feito em aço grimpador, corta e descasca, Crimpador de alta Eficiência, produzido com metal de alta resistência.	Unidade Cód.: 1	19	R\$35,0000	R\$665,0000

		Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante.				
6	282809-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6e. - Ferramenta de inserção de cabo tipo UTP categoria 6. - Usada na fixação do cabo no conector RJ-45 fêmea. - Trata-se de uma ferramenta de impacto. - Uma peça chamada blade (lâmina) faz simultaneamente o corte do excesso de fio e a fixação no conector Material resistente. - As lâminas suportam pressão entre 4 e 6 Kg; as lâminas podem ser trocadas. - Para conectores RJ-45 fêmea.	Unidade Cód.: 1	29	R\$99,0000	R\$2.871,0000
7	154585-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 Funções flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 Volumes de Campanha. - Quantidade de Teclas: 15 teclas 2 Timbres de campanha - Posições mês e parede características técnicas: - Consumo de energia não consome energia.	Unidade Cód.: 1	74	R\$37,0167	R\$2.739,2358

		• Dimensões: 187 x 137 x 90mm • Duração de flash: 300 ms • Sinalização de linhas: Pulso e tom. • Conteúdo de embalagem: 01 • Garantia: 12 (doze) Meses				
8	267891-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> BATERIA 9V. • Tipo – Alcalina • Voltagem: 9V	Unidade Cód.: 1	69	R\$2,5000	R\$172,5000
9	308178-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> BATERIA DE LITHIUM. • Tipo Botão, CR2032 • 3V P/CMOS • Para placa mãe - DESKTOP	Unidade Cód.: 1	90	R\$0,8000	R\$72,0000
10	0002199	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> BATERIA P/NOBREAK • Bateria de chumbo-ácido selada, com tensão de 12V corrente de 5AH para a utilizada em Nobreak. • Dimensões, comprimento 90mm, largura 70mm, altura com terminal 106mm • Garantia de fábrica 12 Meses.	Unidade Cód.: 1	36	R\$66,8500	R\$2.406,6000
11	00031087	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> BATERIA P/NOBREAK • Bateria de chumbo-ácido selada, com tensão de 12V corrente de 7AH para a utilizada em Nobreak.	Unidade Cód.: 1	60	R\$63,4667	R\$3.808,0020

		• Dimensões, comprimento 151mm, largura 65mm, altura com terminal 100mm. • Garantia de fábrica 12 Meses.				
12	00014108	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CABO DE FORÇA P/DESKTOP. • Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. • Padrão Nobo tomada de 3 pinos. • Com selo de aprovação Inmetro. • Comprimento: 1.5 Metros • Norma do Inmetro: NBR 14136 • Embalagem: 01 • Garantia: 3 Meses	Unidade Cód.: 1	140	R\$6,7500	R\$945,0000
13	400644-5	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CABO DE REDE RJ45 CAT6e. • Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. • Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. • Marcação metro a metro. Com fios de cobre. Homologado pela Anatel. • Caixa com no mínimo 305m.	CAIXA (cód.: 1293)	20	R\$529,0000	R\$10.580,0000
14	388943-2	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> • CABO HDMI 1.4 Comprimento 1,80 metros.	Unidade Cód.: 1	62	R\$11,0350	R\$ 684,1700

		- Cabo hdmi x hdmi versão 1.4 high speed / with ethernet compatível 3d e canal de retorno de áudio. - Terminação: terminal hdmi macho nas duas pontas suporta resolução full hd 1080p, 720p, 480p e 480i versão 1.4. - Compatível com versão 1.3 e anteriores.				
15	318529-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CABO SVGA/VGA/RGB. - Filtro de ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. - Os conectores são em material injetado de fábrica (não é montagem manual). - Comprimento 1,80 metros. - Terminação: hd15 macho nas duas pontas. (o terminal hd15 também é conhecido popularmente como db15)	Unidade Cód.: 1	45	R\$13,0200	R\$585,9000
16	331848-6	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CABO TELEFÔNICO 2 PARES. - Cabo 2 pares CCI 4x2 - Número de Vias X Seção: 2 x 0,12mm. - Rolo com 100 metros .	Unidade Cód.: 1	15	R\$55,0000	R\$825,0000
17	172712-5	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CONECTOR RJ11. Tipo Macho. Pacote com 100 UNIDADE.	PACOTE (cód.: 201)	2	R\$12,9700	R\$25,9400

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

18	166277-5	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> CONECTOR RJ45 CAT6e. • Tipo Macho. • Pacote com 1000 UNIDADE.	PACOTE (cód.: 201)	107	R\$45,0000	R\$4.815,0000
19	0007941	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> DOCK STATION PARA HARD DISK • Dock station para hard disk Sata de 2,5 ou 3,5 polegadas. • Conexão USB 3.0. • Fonte de alimentação externa totalmente compatível com o equipamento com entrada automática 110~220 Volts. • Acompanhados com os acessórios como Cabo USB. • Garantia de 12 Meses	Unidade Cód.: 1	16	R\$148,9220	R\$2.382,7520
20	312979-9	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. • Tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va, com Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental e Indicador luminoso de funcionamento. • Fabricado em plástico anti-chama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes e eletrodomésticos.	Unidade Cód.: 1	192	R\$28,4667	R\$5.465,6064

		• Com suporte para fixação. Possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. • Garantia de 1 ano do fornecedor. Certificado pelo INMETRO.				
21	172313-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> FONTE ATX 250W. • Potência real: 250 Watts • Entrada AC: 115/230V 50/60Hz • Conectores: 1x IDE, 3x Sata. • Proteção contra curtos-circuitos, sobtensão.	Unidade Cód.: 1	113	R\$45,6500	R\$5.158,4500
22	166281-3	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> FONTE ATX 400W. • P/gabinete slim/sff; min 400w fonte de alimentação atx para gabinete slim ou sff; potência real de no mínimo 400w. • Tensão de entrada com Seleção Manual (115V-230V); - Frequência: 50Hz~60Hz; - Correntes: 8A~3ª, Ventoinhas com controle automático; - Dimensões (L x A x P): 12,5 x 6,3~8 x 10cm. • Potência real de no mínimo 400w. • Conectores (mínimo): 1 x SATA, 1 x ATX20/24, 1 x ATX12V (4 pinos), 1 x Conector de 3 pinos, 3 x Conectores de 4 pinos, 1 x Conector de 4 pinos (pequeno).	Unidade Cód.: 1	133	R\$222,1900	R\$29.551,2700

		• Cabo de força incluso. • Garantia mínima de 6 meses.				
23	00012438	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> FONTE P/NOTEBOOK 90W. • Fonte para notebook slim, universal. • Potência: 90W • AC input (100V~240V, 50-60Hz), com 1USB (5V/2º) • DC output (15V~20V) • Conectores: 8 entradas • Cabo de força: 1.2 Metros • Dimensão: 145x60x18mm. • Garantia: 12 (doze) Meses INFORMAÇÕES ADICIONAIS • M1 – Toshiba – 6.3*3.0MM – 15V • M2 – Ibm, Lenovo – 5.5*2.5mm – 16V • M3 – Sony, Fujitsu – 6.5*1.7mm – 18.5V • M4 – Compaq, HP – 4.8*1.7mm – 18.5V • M5 – Liteon (Acer, Compaq, Delta, HP, Fujitsu, Gateway, Toshiba) – 5.5*2.5mm – 19V • M6 – Samsung – 5.0*3.00mm – 19V • M7 – Liteon (Acer, Compaq, Delta, HP, Fujitsu, Gateway, Toshiba) – 5.5*2.1mm – 19V • M8 – Sony 6.5*4.4mm – 19.5V.	Unidade Cód.: 1	38	R\$68,0000	R\$2.584,0000

24	00031086	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. Capacidade de no mínimo 480 GB e interface serial ATA III de até 6GB/S também compatível com SATA I e SATA II. Deverá possuir controladora marvell com 4 canais proporcionando velocidades incríveis .ao pc aumentando drasticamente a resposta de frequência do computador em até 10 vezes mais rápido que um disco rígido convencional. Deve permitir taxa de leitura sequencial de até 550MB/S e 350 MB/S para escrita.	Unidade Cód.: 1	40	R\$380,0000	R\$15.200,0000
25	386711-0	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK SATA 2.5 DE 1TB P/NOTEBOOK. - Capacidade: de no mínimo 1TB, - Memória buffer: 32mb, - Interface: SATA-II (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	Unidade Cód.: 1	23	R\$239,5000	R\$5.508,5000
26	271632-1	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. - Capacidade: de no mínimo 1TB, - Memória buffer: 32mb, - Velocidade de rotação: 7.200 rpm, interface: SATA-II (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de	Unidade Cód.: 1	55	R\$311,7500	R\$17.146,2500

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

		transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).				
27	00015043	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. • Capacidade: de no mínimo 2TB, • Memória buffer: 32mb, • Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: SATA-II (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps)	Unidade Cód.: 1	30	R\$311,0000	R\$9.330,0000
28	00031159	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP. • Capacidade: de no mínimo 3TB, • Memória buffer: 32mb, • Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: SATA-II (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	Unidade Cód.: 1	23	R\$754,5000	R\$17.353,5000
29	386710-2	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. • Capacidade: de no mínimo 500GB, • Memória buffer: 32mb, • Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: SATA-II (serial ata) / compatível com sata-	Unidade Cód.: 1	100	R\$107,0000	R\$10.700,0000

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

		i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).				
30	00030380	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. - Composição 6111-08 - Universal 8" 6211-06 - Corte 6" 6311-06 - Bico reto 6" 68HS-07 – Reto interno 7" 68HB-07 – Curvo interno 7" 68SS-07 – Reto externo 7" 68SB-07 – Curvo externo 7" - Contém estojo. - Embalagem: 7 peças	Unidade Cód.: 1	17	R\$579,5000	R\$9.851,5000
31	00030390	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> KIT CENTRAL DE ALARME. 01 - Central de Alarme. 10 - Sensor Magnético Sem Fio Intruder Presença Portas e Janelas. 03 - Sensor de Presença Infravermelho Passivo sem Fio Visory RF Saw. 10 - Bateria Pilha mini para o Sensor de Abertura Magnético sem fio. 03 - Bateria 9V para Sensor de Presença Infravermelho. 02 - Controle Remoto Transmissor Key para Alarme ou Portão Eletrônico 433,92 Mhz.	Unidade Cód.: 1	10	R\$740,5000	R\$7.405,0000

		02 - Sirene de alta potência. Central de Alarme: Compacta e de fácil programação a central de Alarme, empresariais e demais estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte. Essa central á acompanha discadora inclusa. Características; Setores configuráveis individualmente para auto-arme, Tempo de sirene configurável, permite configurar qualquer setor como arme forçado, Setores particionáveis (com ou sem fio), Setor 1 temporizado ou instantâneo, Tempos de entrada e saída programáveis, Bip de sirene arme/desarme, Função pânico no controle remoto, Discagem para 6 números telefônicos, Funções programáveis por teclado, 1 transmissor 433.92 MHz SAW (FIT ou KEY). Sensor de Presença Infravermelho Passivo sem Fio Visory RF Saw; Afim de proporcionar mais segurança em ambientes internos o Sensor Infravermelho Visory RF SAW da ECP é o auxiliar perfeito, sua tecnologia SAW não precisa de ajuste de frequência, tornando sua instalação mais fácil. Dispõe de 3 níveis de pulso e sensibilidade. O Sensor capta movimentos em até 110°, seu				
--	--	---	--	--	--	--

		micro controlador de 8 bits analisa digitalmente os sinais, fornecendo proteção extra contra disparos falsos. • Características; Tensão 9Vcc, Tecnologia SAW (não necessita ajuste de frequência), Distância máxima de detecção: Até 15 metros, Ângulo de detecção: 110°, Micro controlador de 8 bits que analisa digitalmente os sinais, fornecendo proteção extra contra disparos falsos, Economiza bateria por meio de emissão controlada de rádio frequência, 3 níveis de pulso e sensibilidade Corrente 5mA – 50uA em repouso, Não acompanha fio. • <u>Sensor Magnético Sem Fio</u> <u>Presença Portas e Janelas;</u> O Sensor Magnético Intruder foi desenvolvido com alta tecnologia, para você que busca segurança em seu patrimônio. Sendo um sensor de abertura de portas e janelas, ele possui um módulo de rádio frequência que opera em 433,92Mhz, e é compatível com os alarmes que aceitam sinais baseados no protocolo de transmissão 6P20B. Por não ter fio, há uma distância máxima que deve ser considerada entre o sensor e a central que irá receber o sinal de RF. Como essa distância varia de um ambiente para outro, recomenda-se fazer um teste				
--	--	---	--	--	--	--

		antes de colocá-lo definitivamente em algum lugar.				
		Características; Sensor de abertura de portas e janelas, Baixo consumo de energia (~10 MA), Tempo de estabilização + ou - 1 minuto, Alimentação por pilha mini de 12V.				
32	00030382	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A 1/4"X8". - Composição - Chave Philips e fenda, ponta imantadas. - Chave Philips 036.290 160 – 1/8x2.3/8"PH0 036.300 160 – 3/16x3"PH1 - Chave de fenda 036.010 150 – 1/8x3" 036.110 150 – 1/4x6" 036.120 150 – 1/4x8" - Embalagem: Contém 5 chaves.	Unidade Cód.: 1	17	R\$52,0000	R\$884,0000
33	404957-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA + PARAFUSADEIRA DE IMPACTO. - GSR 120-LI: - Torque (suave/duro/máx.) 13/30/- Nm Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade) 0 ? 380 / 0? 1300 R.P.M.	Unidade Cód.: 1	23	R\$693,1667	R\$15.942,8341

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

		• Tipo de bateria Lítio • Voltagem da bateria 12 V • Configurações de Torque 20+1 • Tempo. Car. Com cap. bat. 1,5. Ah (80%/100%) aprox. 50/65 min • Diâmetro de perfuração, Ø máx. De perfuração em madeira 20 mm, Ø máx. De perfuração em aço 8 mm, Ø do parafuso, Ø máximo do parafuso 7 mm • GDR 120-LI: • Nº de rotações (sem carga) 1.300-2.600 R.P.M. • Nº de rotações em vazio (1º nível) 0-1.300 R.P.M. • Nº de rotações em vazio (2º nível) 2.600 R.P.M. • Torque, máx. 100 Nm • Número máx. De impactos 2.800-3.400 i.p.m. • Voltagem da bateria 12 V • Suporte da ferramenta Sextavado interior de 1/4" • Tempo. Car. Com cap. bat. 1,5. Ah (80%/100%) aprox. 50/65 min, Ø do parafuso, Ø do parafuso M 4? M 10. • Itens inclusos: 2 baterias, Carregador e Maleta. • Voltagem: 110V/220V. • Garantia: 12 (doze) Meses				
34	300309-4	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	13	R\$216,0000	R\$2.808,0000

		KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. • Deverá permitir a localização de cabos sem precisar decapar o fio através de um gerador de tom e uma ponteira indutiva. Deverá vir acompanhado de estojo de proteção. • Garantia: 1 ano.	Cód.: 1			
35	395570-2	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> LIMPA CONTATO 300ML. • Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. • Recupera a condutividade dos contatos. • Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos. • Não propaga corrente elétrica. • Limpa e seca instantaneamente. • Aspecto – Líquido premido • Cor – Incolor • Densidade 20/4°C – 0,66 – 0,70 • Índice de refração 20/4°C – 1,3700 – 1,3900 • Pressão interna Kgf/cm² - 3,5 – 5,0 • Embalagem: 12 Unidades.	Unidade Cód.: 1	74	R\$8,8900	R\$657,8600
36	0007536	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3.	Unidade Cód.: 1	24	R\$198,5000	R\$4.764,0000

		• Capacidade: 4GB • Velocidade: 1333MHz • Tipo: DDR3 • 4GB 1Rx8 512M x 64-Bit • PC3-12800 • CL11 204-Pin SODIMM • CL (IDD): 11 ciclos • 11-11-11 a 1.5V • Temperatura de Operação: 0°C a 85°C • Temperatura de Armazenamento: -55° a +100°C				
37	00031075	<u>Cota principal em 75,35%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. • -PLACA MÃE • Placa mãe: Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso	Unidade Cód.: 1	159	R\$3.045,0000	R\$484.155,0000

		exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. • Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop.				
--	--	---	--	--	--	--

		-BIOS • BIOS: Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por				
--	--	--	--	--	--	--

		aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica. -MEMÓRIA - Memória RAM: Mínimo de 04 GB de DDR4 SDRAM (1 x 4GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 1 slot ocupado pelos 04 GB e os demais disponíveis para expansão. -HARD DISK - Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a				
--	--	---	--	--	--	--

		7200RPM ou superior. Interfaces: - GABINETE - Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. - FONTE - Alimentação: Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na				
--	--	---	--	--	--	--

		configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. -MONITOR Monitor: Pannel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; tamanho mínimo de 18,5" (dezoito polegadas e meia); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1366 x 768 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; possui no mínimo uma				
--	--	---	--	--	--	--

		interface analógica VGA e uma digital do tipo DVI ou HDMI ou display port. - TECLADO - Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -MOUSE - Mouse: Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector				
--	--	--	--	--	--	--

		do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento. Garantia e Suporte: -OUTROS Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR; oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o fabricante possui site na				
--	--	--	--	--	--	--

		internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componen te fornecido por ele. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
38	00031075	<u>Cota reservada para ME/EPP em 24,65%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1	Unidade Cód.: 1	52	R\$3.045,0000	R\$158.340,0000

		- PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. • -PLACA MÃE • Placa mãe: Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI.				
--	--	--	--	--	--	--

		Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. - Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop. -BIOS - BIOS: Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo				
--	--	---	--	--	--	--

		ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica.				
--	--	---	--	--	--	--

		-MEMÓRIA - Memória RAM: Mínimo de 04 GB de DDR4 SDRAM (1 x 4GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 1 slot ocupado pelos 04 GB e os demais disponíveis para expansão. -HARD DISK - Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. Interfaces: - GABINETE - Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco				
--	--	--	--	--	--	--

		óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. -FONTE Alimentação: Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido				
--	--	---	--	--	--	--

		obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. -MONITOR - Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; tamanho mínimo de 18,5" (dezoito polegadas e meia); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1366 x 768 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; possui no mínimo uma interface analógica VGA e uma digital do tipo DVI ou HDMI ou display port. - TECLADO - Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui				
--	--	---	--	--	--	--

		gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -MOUSE - Mouse: Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento. Garantia e Suporte: -OUTROS - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR; oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do				
--	--	--	--	--	--	--

		fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória				
--	--	---	--	--	--	--

		RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componente fornecido por ele. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
39	00030285	<u>Cota principal em 76,05%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 8 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,4 Ghz; Memória cache mínima de 12MB; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. - PLACA MÃE • Placa mãe: Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de	Unidade Cód.: 1	54	R\$4.440,0000	R\$239.760,0000

		livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Interfaces: Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceito softwares de terceiros desde que devidamente homologado pelo fabricante do desktop. - MEMORIA • Memória RAM: Mínimo de 16 GB de DDR4 SDRAM (2 x 8GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 2 slots ocupado pelos 16 GB e os demais disponíveis para expansão. - HARD DISK				
--	--	---	--	--	--	--

		• Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 1TB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. -UNIDADE ÓPTICA • Unidade Óptica: 01 Unidade DVD-RW SATA; -CONTROLADORA GRÁFICA • Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS • BIOS: Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento				
--	--	--	--	--	--	--

		ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica. -Teclado • Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).				
--	--	--	--	--	--	--

		-Mouse • Mouse: Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento -Monitor de vídeo • Monitor: Pannel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 23" (vinte e três polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60F Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; Possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.0 integradas ao monitor; O monitor				
--	--	--	--	--	--	--

		deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. - TENSÃO - Alimentação: Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. - GABINETE - Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome				
--	--	--	--	--	--	--

		do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. - Outros • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o				
--	--	--	--	--	--	--

		fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componente fornecido por ele. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
40	00030285	<u>Cota reservada para ME/EPP em 23.95%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 8 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima	Unidade Cód.: 1	17	R\$4.440,0000	R\$75.480,0000

		de 3,4 Ghz; Memória cache mínima de 12MB; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. - PLACA MÃE • Placa mãe: Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Interfaces: Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceito softwares de terceiros desde que devidamente homologado pelo fabricante do desktop.				
--	--	---	--	--	--	--

		- MEMORIA • Memória RAM: Mínimo de 16 GB de DDR4 SDRAM (2 x 8GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 1 slot ocupado pelos 16 GB e os demais disponíveis para expansão. - HARD DISK • Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 1TB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. -UNIDADE ÓPTICA • Unidade Óptica: 01 Unidade DVD-RW SATA; -CONTROLADORA GRÁFICA • Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS • BIOS: Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento				
--	--	--	--	--	--	--

		ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica. -Teclado • Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç";				
--	--	--	--	--	--	--

		Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse • Mouse: Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento -Monitor de vídeo • Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 23" (vinte e três polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60F Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60				
--	--	--	--	--	--	--

		Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; Possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.0 integradas ao monitor; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. - TENSÃO • Alimentação: Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser				
--	--	---	--	--	--	--

		solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. - GABINETE - Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. - Outros - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado,				
--	--	---	--	--	--	--

		contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componente fornecido por ele. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
--	--	---	--	--	--	--

41	00030293	<u>Cota principal em 75,25%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 - PROCESSADOR - Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,5 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Memória cache mínima de 6MB. - PLACA MÃE - Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Interfaces: Mínimo de 04 portas USB 2.0; Mínimo de 04 porta USB 3.1; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 portas de áudio (IN/OUT); Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot M.2; Mínimo de 01 slot	Unidade Cód.: 1	146	R\$3.245,0000	R\$473.770,0000
----	----------	--	--------------------	-----	---------------	-----------------

		PCI Express x1; Mínimo de 01 slot PCI Express x 16. - MEMORIA - Memória RAM: Mínimo de 08 GB de DDR4-2400 (1 x 8GB); Frequência 2400 Mhz ou superior; expansível até 32 GB. - HARD DISK - Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. CONTROLADORA GRÁFICA - Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS - BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, sendo aceitas				
--	--	---	--	--	--	--

		soluções em regime de OEM ou customizadas. -Teclado - Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse - Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi;				
--	--	--	--	--	--	--

		Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. -Monitor de vídeo Monitor: Painele na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21" (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do				
--	--	--	--	--	--	--

		certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. - GABINETE - Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5'; deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF) ou Micro Torre (MT); Volume máximo de 15 Litros; possui slot para instalação de cabo de aço padrão kensington. - Outros - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega				
--	--	--	--	--	--	--

		do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
42	00030293	<u>Cota reservada para ME/EPP em 24,75%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 - PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima	Unidade Cód.: 1	48	R\$3.245,0000	R\$155.760,0000

		de 3,5 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Memória cache mínima de 6MB. - PLACA MÃE • Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Interfaces: Mínimo de 04 portas USB 2.0; Mínimo de 04 porta USB 3.1; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 portas de áudio (IN/OUT); Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot M.2; Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 01 slot PCI Express x 16. - MEMORIA • Memória RAM: Mínimo de 08 GB de DDR4-2400 (1 x 8GB); Frequência 2400 Mhz ou superior; expansível até 32 GB. - HARD DISK • Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. CONTROLADORA GRÁFICA • Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo				
--	--	---	--	--	--	--

		off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS • BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. -Teclado • Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse • Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico),				
--	--	---	--	--	--	--

		com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. -Monitor de vídeo • Monitor: Pannel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21" (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net.				
--	--	---	--	--	--	--

		• - GABINETE • Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5'; deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF) ou Micro Torre (MT); Volume máximo de 15 Litros; possui slot para instalação de cabo de aço padrão kensington. - Outros • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita				
--	--	---	--	--	--	--

		a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. • Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. • Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação.				
43	00030288	<u>Cota principal em 75.34%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR • Processador: Possuir no mínimo 2 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz ou superior; Memória cache mínima de 3MB. • Gabinete e Tamanho de Tela: Do tipo All in One, integrado ao monitor; Tela de no mínimo 19,5 polegadas padrão widescreen; possuir suporte ao padrão VESA 100 x 100; possui no mínimo 1 (uma) baia interna de 3,5". Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Mínimo de 01 slot mini PCI. BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou	Unidade Cód.: 1	110	R\$3.475,0000	R\$382.250,0000

		customizadas. Memória SDRAM: 04 GB de memória; expansível até 16 GB; Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. Interfaces: Mínimo de 02 portas USB 3.0; Mínimo de 04 porta USB 2.0; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 01 porta de áudio estéreo; Mínimo de 01 saída DisplayPort • . Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Alimentação: Fonte de alimentação de corrente alternada com tensões de entrada de 100 ~ 240 VAC, 50-60Hz; suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%; Potência máxima de 120w. Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada. Sistema Operacional: Microsoft Windows® 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior				
--	--	---	--	--	--	--

		do Windows em 64 bits em Português-BR. -Teclado • Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse • Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. - Outros • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte:				
--	--	--	--	--	--	--

		Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante.				
44	00030288	<u>Cota reservada para ME/EPP em 24,66%</u> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR Processador: Possuir no mínimo 2 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz ou superior; Memória cache mínima de 3MB.	Unidade Cód.: 1	36	R\$3.475,0000	R\$125.100,0000

		- Gabinete e Tamanho de Tela: Do tipo All in One, integrado ao monitor; Tela de no mínimo 19,5 polegadas padrão widescreen; possuir suporte ao padrão VESA 100 x 100; possui no mínimo 1 (uma) baia interna de 3,5". Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Mínimo de 01 slot mini PCI. BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Memória SDRAM: 04 GB de memória; expansível até 16 GB; Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. Interfaces: Mínimo de 02 portas USB 3.0; Mínimo de 04 porta USB 2.0; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 01 porta de áudio estéreo; Mínimo de 01 saída DisplayPort . Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Alimentação: Fonte de alimentação de corrente alternada com tensões de entrada de 100 ~ 240 VAC, 50-60Hz; suportar todos os dispositivos internos na				
--	--	---	--	--	--	--

		configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%; Potência máxima de 120w. Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada. Sistema Operacional: Microsoft Windows® 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. -Teclado • Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse • Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2				
--	--	---	--	--	--	--

		botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. - Outros • Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto.				
--	--	---	--	--	--	--

		Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante.				
45	439370-8	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> MOCHILA P/NOTEBOOK ☐ Mochila Executiva em poliéster ☐ Bolsos laterais telados ☐ Três compartimentos com zíper ☐ Alça de mão em cabo de aço ☐ Alça de pendurar ☐ Alça de costas acolchoadas e ajustáveis ☐ Acolchoado antitranspirante para costas ☐ Interno porta notebook de até 17 pol. ☐ Bolso office ☐ Forro em poliéster ☐ Garantia de 12 Meses	Unidade Cód.: 1	10	R\$109,5000	R\$1.095,0000
46	0007542	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB • Capacidade 8GB, Com a Tecnologia DDR4, Frequência 2.400 MHz, Pinagem: 288-pin, Tensão 1.2V, Pinagem 288-pin DIMM, Interface 1G X 64Bit PC4-2400.	Unidade Cód.: 1	80	R\$176,9900	R\$14.159,2000
47	389218-2	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> MONITOR 19.5 POLEGADAS • Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 19.5' (dezenove e meia polegadas);	Unidade Cód.: 1	56	R\$545,9700	R\$30.574,3200

		Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1600 x 900 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. • Garantia de 12 Meses				
48	426742-7	Item exclusivo para ME/EPP MONITOR 21 POLEGADAS • Monitor: Pannel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21" (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI;	Unidade Cód.: 1	52	R\$610,0000	R\$31.720,0000

		O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net • <u>Garantia de 12 Meses</u>				
49	402329-3	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> MOUSE DE 3 BOTÕES (direito, esquerdo e rolagem), com formato padrão; sem o som do clique, com redução de 90% de ruídos, com roda (Wheel) para rolagem (scroll) e função; mínima 1000 DPI; Plug- And- Play compatível com Windows 10 ou superior; conector do tipo USB sem o Uso de ADAPTADORES Garantia de 12 meses.	Unidade Cód: 1	340	R\$14,7000	R\$4.998,0000
50	381929-9	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PATCH CORD 1.5M CAT6e. • Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6. • Comprimento: 1.5 Metros • Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. • Padrão de montagem: T568A. • Certificação: Anatel. • Cor: Azul	Unidade Cód.: 1	285	R\$14,0000	R\$3.990,0000
51	259243-6	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PATCH CORD 2.5M CAT6e. • Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6.	Unidade Cód.: 1	115	R\$19,9300	R\$2.291,9500

		- Comprimento: 2.5 Metros - Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. - Padrão de montagem: T568A. - Certificação: Anatel. - Cor: Amarelo				
52	00031017	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PENDRIVE USB 3.0 128GB Pendrive ultra flair de 128GB e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos de até 150 MB/S sendo até 15 vezes mais rápido que a USB 2.0 e também ser compatível com USB 2.0. Deverá permitir temperatura de operação de 0° a 45°C. Deverá obrigatoriamente apresentar link válido de internet do site do fabricante ou revenda oficial onde possamos comprovar a marca e modelo do produto ofertado sob pena de desclassificação. Deverá apresenta garantia de um ano diretamente com a licitante.	Unidade Cód.: 1	55	R\$169,0000	R\$9.295,0000
53	391984-6	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PENDRIVE USB 3.0 16GB Especificação: Pendrive USB 3.0 16 GB - Capacidade: de no Mínimo 16GB - Compatível com os mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com	Unidade Cód: 1	130	R\$23,5000	R\$3.055,000

		os antigos dispositivos em USB 2.0.				
		Garantia de no mínimo 01 anos.				
54	396815-4	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PENDRIVE USB 3.0 32GB Pendrive ultra flair de 32GB e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos de até 150 MB/S sendo até 15 vezes mais rápido que a USB 2.0 e também ser compatível com USB 2.0. Deverá permitir temperatura de operação de 0° a 45°C. Deverá obrigatoriamente apresentar link válido de internet do site do fabricante ou revenda oficial onde possamos comprovar a marca e modelo do produto ofertado sob pena de desclassificação. Deverá apresenta garantia de um ano diretamente com a licitante.	Unidade Cód.: 1	128	R\$28,9000	R\$3.699,2000
55	0008244	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PLACA MÃE SOCKET 1151. - Processadores, suporta processadores de 14 nm, suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. - Chipset, H110 - Memoria, Memoria 2 x DIMM máximo de 32GB DDR4 2133	Unidade Cód.: 1	68	R\$507,0000	R\$34.476,0000

		MHz NonECC Unbuffered, Arquitetura de memória Dois canais Suporta Extreme Memory Profile XMP, A frequência de memória máxima suportada varia de acordo com o processador. Devido a limitação do chipset os módulos de memória DDR4 2133MHz e superior no modo XMP serão executados com a taxa de transferência máxima de DDR4 2133Mhz. - Gráfico, Processador Gráfico Integrado HD Graphics Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão, 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 e 1 x PCIe 2.0 x1. - Armazenamento, H110 chipset 4 x Portas SATA 6Gb/s cinzas Rápida Storage Technology 14 suporte. - LAN, 1 x Gigabit LAN Realtek RTL8111H. - Áudio, Realtek ALC887 com 8 canais CODEC de alta definição 1 Suporta Detecção de conexão. - Portas USB, H110 chipset 4 portas USB 3.0/2.0 2 no painel traseiro azul H110 chipset 6 portas USB 2.0/1.1 4 no painel traseiro pretas.				
--	--	---	--	--	--	--

		Sistema operacional suportado, Windows 7 32bit/64bit, Windows 10 64bit Windows 8.1 64bit. • Portas no painel Traseiro, 1 x PS/2 teclado roxo 1 x PS/2 mouse verde 1 x saídas DSub 1 x portas LAN RJ45 4 x portas USB 2.0 3 x conectores de áudio 2 x portas USB 3.0. • Painel Interno, 1 x entrada USB 3.0 com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais 1 x entradas USB 2.0 com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional 4 x conectores SATA 6Gb/s 1 x conectores de ventoinha do chassi 1 x 4 pin 1 x conectores de força EATX de 24 pinos 1 x conectores de força ATX 12V de 4 pinos 1 x conectores de áudio para o painel frontal AAFP 1 x painel do sistema 1 x conector interno para autofalante 1 x Chassis. • Acessórios, 2 x SATA 6Gb/s cables 1 x Supporting DVD. • BIOS, 128 Mb Flash ROM UEFI AMI BIOS PnP DMI 2.0 WfM2.0 SM BIOS 3.0 ACPI 5.0 Multilanguage BIOS ASUS EZ Flash 3 ASUS Crash Free BIOS 3 My Favorites Quick Note Last Modified Log F12 Print Screen function and ASUS DRAM SPD Serial Presence Detect memory information. • Gerenciamento, WfM 2.0 DMI 2.0 WOL by PME PXE.				
--	--	---	--	--	--	--

		Garantia: 12 Meses				
56	0008250	<u>Item exclusivo para ME/EPP</u> PROCESSADOR SOCKET 1151. - Litografia: 14nm, 8º geração ou superior. - Núcleos: 2 Threads: 4, Frequência básica: 3,70GHz, Cache: SmartCache de 4MB, Velocidade bus: 8 GT/s DMI3, TDP: 54W. - Memória: Tamanho máximo: 64 GB (depende do tipo de memória), tipo: DDR4-2400, Número máximo de canais: 2x, Largura de banda máxima: 37,5 GBps, Memória ECC Suportada. - Gráficos do processador: UHD Graphics 610, Frequência Básica de gráficos: 350 MHz, Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.05GHz, memória máxima de vídeo gráfico: 64GB, suporte 4K a 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz Resolução Máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz, Resolução Máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz, Suporte DirectX: 12, Suporte a OpenGL: 4.5, Vídeo Quick Sync, Tecnologia InTru 3D, Tecnologia Clear Video HD, Tecnologia Clear Video, Displays suportados: 3x, ID do dispositivo: 0x3E90 / x93. - Opções de Expansão: Escalabilidade: Apenas 1S, Revisão PCI Express 3.0,	Unidade Cód.: 1	68	R\$646,3333	R\$43.950,6644

		Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4, Número Máximo de Pistas PCI Express: 16. - PACKAGE: Soquetes suportados: FCLGA1151, Configuração Máxima da CPU: 1x, Solução térmica: PCG 2015C (65W), TJUNCTION: 100 ° C, baixas opções de halogênio: Veja MDDS. - Recursos Avançados: Tecnologia Hyper-Threading, Tecnologia de virtualização (VT-x), Tecnologia de virtualização. - Garantia: 12 (doze) Meses				
57	00031161	Item exclusivo para ME/EPP RADIO PONTA A PONTA 16dBI MIMO 2x2. - Hardware, Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Flash 16 MB Indicadores Alimentação, tráfego LAN, tráfego WLAN, nível de sinal (4 LEDs). - Especificações wireless, Padrão WLAN IEEE802.11a/n Modo rádio SiSo 1T×1R (WOM 5A) MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo) Faixa de frequência 5,15 – 5,85 GHz Faixa de frequência de operação 5,47 – 5,85 GHz Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm) Sensibilidade de recepção -73 dBm @ 150/300 Mbps -75 dBm @ 54 Mbps -93 dBm @ 6 Mbps Largura de banda / Canalização 5, 10, 20, 40 MHz Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-	Unidade Cód.: 1	8	R\$383,0000	R\$3.064,0000

		QAM, QPSK, BPSK) Taxas de transmissão de dados WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) Dinâmico Distância mínima recomendada Pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre. • Antena, Tipo Pannel direcional integrado com dupla polarização Ganho 16 dBi Ângulo de abertura Azimute 40° / Elevação 18°. • Porta UTP, Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X Proteção antissurto embutida 15.000 V. • Networking, Modo de operação Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll Modo de operação de rede Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6 WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE Técnicas de rede Roteamento com e sem NAT, VLAN Roteamento estático sim DHCP Cliente e servidor Encaminhamento de porta suporta. • Segurança, Segurança wireless WEP, WPA/WPA2 Personal,				
--	--	---	--	--	--	--

		WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário. • Software, Geral GUI em Português QoS wireless WMM Firewall Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP Serviços Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes Gerenciamento HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP Ferramentas Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema de monitoramento SNMP v1/2c servidor, syslogs Firmware dual boot Recuperação de firmware automática. • Características físicas Dimensões (L x A x P) 103 x 260 x 67 mm Peso 354 g Consumo de potência 2,8 W Alimentação PoE passivo 12 – 24 Vdc Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac via adaptador incluído Saída: 12 Vdc 1 A. • Regulamentação Anatel 442, 506, 529 Índice de proteção IP65.				
58	00031162	Item exclusivo para ME/EPP RADIO TIPO 1. Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto). Ac Pro Ap apresenta simultaneamente dual -band, tecnologia, 3x3 Mimo e 802.3af	Unidade Cód.: 1	6	R\$1.390,0000	R\$8.340,0000

		PoE conveniente / 802.3at PoE + compatibilidade. • Dimensions 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38") Weight With Mounting Kits 350 g (12.4 Oz) 450 g (15.9 Oz) Networking Interface (2) 10/100/1000 Ethernet Ports Buttons Reset Antennas (3) Dual-Band Antennas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/803.2at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC) Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter* Maximum Power Consumption 9W Maximum Tx Power 2.4 GHz 5 GHz 22 dBm 22 dBm Bssid Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security Wep, Wpa-Psk, Wpa-Enterprise (Wpa/WPA2, Tkip/Aes) Certifications Ce, Fcc, Ic Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing * Only the single-pack of the Uap-Ac-Pro includes a PoE adapter. • Advanced Traffic Management Vlan 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps)				
--	--	--	--	--	--	--

		Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, Vht 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 2.4 e 5.8GHZ. Garantia: 12 (doze) Meses				
59	0031084	Item exclusivo para ME/EPP SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. - Soprador/Aspirador Com Velocidade Variável, Indicado Principalmente, Para A Limpeza Em Marcenarias E Áreas Externas De Grande Dimensão. - Possui Um Fluxo De Ar 36 Superior, Com Um Potente Ventilador Que Trabalha A 4,5 M³/Minuto, Além De Uma Sucção De 2.4 M³/Minuto E Uma Força Do Ar Medido No Bocal De 5.2 M³/Minuto, Ambas Com Desempenho 33 Melhor Que Os Concorrentes. - Frequência: 60 Hz - Potência: 500 Watts - Velocidade Sem Carga: 0 – 16000 - Volume De Ar: 4,5 M³/Min. - Garantia: 12 (doze) Meses	Unidade Cód.: 1	4	R\$176,1800	R\$704,7200
60	402333-1	Item exclusivo para ME/EPP Teclado	Unidade Cód.: 1	310	R\$22,4000	R\$6.944,0000

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

		• Teclado de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; • Cabo com no mínimo de 1,50m • Garantia de 12 Meses				
61	307618-0	Item exclusivo para ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. • Cabo espiral plástico. • Cor: Preta • Tamanho: 1.5 Metros • Diâmetro: ¾ polegada	Unidade Cód.: 1	117	R\$4,9200	R\$575,6400
62	332600-4	Item exclusivo para ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO. • Cabo espiral plástico. • Cor: Preta • Tamanho: 1.5 Metros • Diâmetro: ½ polegada	Unidade Cód.: 1	129	R\$4,9200	R\$634,6800

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$2.498.536,57**(Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

7. DO RECURSO

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

(X) Próprio () estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0142/0146	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00
2303	0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2311	0146	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2298	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00
2255	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00
2297	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00
1458	01.00.000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2265	0100	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
2190	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
2206	00100	3.3.90.30/4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00.
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52.00
1109	0100	4.4.90.52.00
1551	0100	4.4.90.52.00
1552	0100	4.4.90.52.00
2257	0100	3.3.90.30.00
1553	0100	3.3.90.30.00
2091	0100	3.3.90.30.00
1269	0100	3.3.90.30.00
1109	0100	3.3.90.30.00
1551	0100	3.3.90.30.00
1499	0100	3.3.90.30.00
2231	0100	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2112	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1087	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2280	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1546	0127	3.3.90.30/4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30
2094	0129	3.3.90.30/4.4.90.52
2272	0100/0129	3.3.90.30/4.4.90.52
1581	0127	3.3.90.30/4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30/4.4.90.52
1580	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52
2199	0100	3.3.9030
2259	0100	4.4.90.52
2259	0100	3.3.90.30

09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de Materiais e Bens comuns
- (X) Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DO CRC

10.5.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;

10.5.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.3. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **10.6** deste edital bem como as declarações do item **10.7**.

10.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 10.5, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos dos subitens a seguir.

10.5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.3.1.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.3.1.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.3.1.3. No caso de **sociedade por ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

10.5.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.3.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3.1.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

10.5.3.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.5.3.1.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3.1.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.3.1.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.5.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.5.3.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.5.3.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.5.3.2.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3.2.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.5.3.2.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

10.5.3.2.5.1.FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3.2.5.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.5.3.2.5.2.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.5.3.2.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.5.3.2.5.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.5.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.5.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.5.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

A). Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.5.3.3.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.5.3.3.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.5.3.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.4) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3.3.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.5.3.3.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5.3.3.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.3.2.1.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.3.3.2.1.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.5.3.3.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.3.3.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.3.3.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.3.3.2.6. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.5.3.3.2.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.5.3.3.2.8. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.5.3.3.2.9. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

10.6.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.7.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.7.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.7.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.7.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.7.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.7.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.7.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.7.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.7.3.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.7.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.7.5. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

14.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

14.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

14.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do série do equipamento, data e o defeito apresentado.

14.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

14.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

14.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

14.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

14.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

14.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

14.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

14.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em

virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá. Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT.

21.4.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, e o Servidor **Willian Alves Pinheiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SJ/MT, CPF nº 025.062.401-01, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qd, 158, casa 18 b, Jardim Costa Verde, Várzea grande/MT.

21.4.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.

21.4.4. **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, e o Servidor **Roberto Augusto Dias**, brasileiro, Matricula nº40105 portador da Cédula de Identidade RG nº106119274.SSP/MT e

inscrito no CPF sob o nº795.422.981-53 residente à Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT,

21.4.5. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, matrícula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e

21.4.6. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº814.261.861-34, residente a Rua Juracy da Silva Nunes n. 13 QD, 02, Cohab n. Sr da Guia Várzea Grande/MT.

20.4.7. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e O Servidor Suplente Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da cédula de identidade RG n. 1021420-8 SSPMT, CPF n. 857.002311-15, residente a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande/MT.

20.4.8. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matrícula nº122333 portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, domiciliado na Rua Santa Genoveva – Quadra 07 – Bloco a6- Apto. 302- Jardim aeroporto Várzea Grande.

20.4.9. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Ana Luzia da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº2356455-5SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº034.258.951-25 domiciliado na Rua Chile, 145 Ribeirão da Ponte Cuiabá –MT.

20.4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, brasileiro, matrícula nº124836 portador da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, residente e domiciliado a rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

20.4.11. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

20.4.12. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Marcell Kennedy Capelão de Arruda** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº701.594.321-20, residente à Rua A quadra 08, Bloco 1 apto 103, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT.

20.4.13. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Veronezi Iba** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34 residente à Rua Dom João VI, 25 Jardim Imperador, Várzea Grande.

21.4.14. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, a servidora **João Carlos Cardoso**, matrícula nº 117355 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, residente e domiciliado na rua :02 quadras :02 n. 490 Bairro: Osmar Cabral- Cuiabá/MT.

21.4.15. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Corrijo** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 858.417 SSP/MT, CPF nº 545.268.411-53, matrícula:34.427, domiciliado na Rua 3 Q 06 Casa 03, Residencial Júlio Domingos de Campos e Eduardo Cesar Ribeiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, residente a Av .31 de março n. 1080, bairro Cristo Rei- Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 21 de agosto de 2019.

Jacira Pompeo de Oliveira

Coordenadora de Compras conforme

Designação através da Portaria 488/2019

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
TOTAL GERAL		R\$	(_____)				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 6) Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- 2) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 3) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 4) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Controladoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e da Secretaria Municipal de Viação e Obras neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF n. _____, denominada **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no

que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **615375/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.2.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preços, no Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

6.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

6.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

6.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

6.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do série do equipamento, data e o defeito apresentado.

6.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

6.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

6.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

6.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

6.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

6.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

6.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

6.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 6.7, 6.8 e 6.9.

CLÁUSULA SETIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- 8.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 8.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.15. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 8.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 8.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;

- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 9.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA — DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

11.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

11.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

12.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1. DA ADVERTÊNCIA

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde

que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2. DA MULTA

14.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

14.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0142/0146	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00
2303	0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2311	0146	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2298	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00
2255	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00
2297	01.00.000000	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00
1458	01.00.000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2265	0100	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1523	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
2190	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
2206	00100	3.3.90.30/4.4.90.52

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00.
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00/3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52.00
1109	0100	4.4.90.52.00
1551	0100	4.4.90.52.00
1552	0100	4.4.90.52.00
2257	0100	3.3.90.30.00
1553	0100	3.3.90.30.00
2091	0100	3.3.90.30.00
1269	0100	3.3.90.30.00
1109	0100	3.3.90.30.00
1551	0100	3.3.90.30.00
1499	0100	3.3.90.30.00
2231	0100	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2112	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1087	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

2280	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1546	0127	3.3.90.30/4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30
2094	0129	3.3.90.30/4.4.90.52
2272	0100/0129	3.3.90.30/4.4.90.52
1581	0127	3.3.90.30/4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30/4.4.90.52
1580	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52
2199	0100	3.3.9030
2259	0100	4.4.90.52
2259	0100	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá. Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT.

17.4.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, e o Servidor **Willian Alves Pinheiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SJ/MT, CPF nº 025.062.401-01, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qd, 158, casa 18 b, Jardim Costa Verde, Várzea Grande/MT.

17.4.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.

17.4.4. **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, e o Servidor **Roberto Augusto Dias**, brasileiro, Matricula nº40105 portador da Cédula de Identidade RG nº106119274.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº795.422.981-53 residente à Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT,

17.4.5. **Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e

17.4.6. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº814.261.861-34, residente a Rua Juracy da Silva Nunes n. 13 QD, 02, Cohab n. Sr da Guia Várzea Grande/MT.

17.4.7. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e O Servidor Suplente Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da cédula de identidade RG n. 1021420-8 SSPMT, CPF n. 857.002311-15, residente a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande/MT.

17.4.8. **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matricula nº122333 portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, domiciliado na Rua Santa Genoveva – Quadra 07 – Bloco a6- Apto. 302- Jardim aeroporto Várzea Grande.

17.4.9. **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora Ana Luzia da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº2356455-5SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº034.258.951-25 domiciliado na Rua Chile, 145 Ribeirão da Ponte Cuiabá –MT.

17.4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, brasileiro, matrícula nº124836 portador da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, residente e domiciliado a rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.11. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.12. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Marcell Kennedy Capelão de Arruda** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº701.594.321-20, residente à Rua A quadra 08, Bloco 1 apto 103, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT.

17.4.13. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Veronezi Iba** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34 residente à Rua Dom João VI, 25 Jardim Imperador, Várzea Grande.

17.4.14. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora **João Carlos Cardoso**, matrícula nº117355 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, residente a domiciliado na rua :02 quadras :02 n. 490 Bairro: Osmar Cabral- Cuiabá/MT.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Corrijo** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 858.417SSP/MT, CPF nº 545.268.411-53, matrícula:34.427, domiciliado na Rua 3 Q 06 Casa 03, Residencial Júlio Domingos de Campos e Eduardo Cesar Ribeiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, residente a Av .31 de março n. 1080, bairro Cristo Rei- Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTES:

Kleber Ferreira Ribeiro

Sadora Xavier Fonseca Chaves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Controlador Geral do Município

Procuradora Geral do Município

Secretário Municipal de
Administração

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Secretaria Municipal de
Assistência Social

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de
Comunicação Social

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa
Social

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano,
Econômico e Turismo

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de
Educação Cultura, Esporte e
Lazer

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão
Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Governo

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Rural Sustentável

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de
Planejamento

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Breno Gomes

Secretário Municipal Serviços
Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e
Obras

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

9.1.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

9.3.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

9.3.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

9.3.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

9.3.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

9.3.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

9.3.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

9.3.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

9.3.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

9.3.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

9.3.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

9.3.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

9.3.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº13334832 SJ/MT, CPF nº 504.961.070-20 matricula: 124893 domiciliado a Rua D, Qd 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá. Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT.

10.4.2. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17560624-4 SJ/MT, CPF nº 014.496.331-02, domiciliado a Rua Camarões, Quadra 09, casa 04, Jardim dos Estados, e o Servidor **Willian Alves Pinheiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SJ/MT, CPF nº 025.062.401-01, domiciliado a Rua Benedito Curvo, Qd, 158, casa 18 b, Jardim Costa Verde, Várzea grande/MT.

10.4.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.

10.4.4. **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, e o Servidor **Roberto Augusto Dias**, brasileiro, Matricula nº40105 portador da Cédula de Identidade RG nº106119274.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº795.422.981-53 residente à Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT,

10.4.5. **Procuradoria Geral** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, brasileira, matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e

10.4.6. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº814.261.861-34, residente a Rua Juracy da Silva Nunes n. 13 QD, 02, Cohab n. Sr da Guia Várzea Grande/MT.

10.4.7. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e O Servidor Suplente Eduardo Henrique de Barros Provatti, portador da cédula de identidade RG n. 1021420-8 SSPMT, CPF n. 857.002311-15, residente a Rua Henrique de Paula n. 138, Várzea Grande/MT.

10.4.8. **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, brasileiro, matricula nº122333 portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 352.259.378-29, domiciliado na Rua Santa Genoveva – Quadra 07 – Bloco a6- Apto. 302- Jardim aeroporto Várzea Grande.

10.4.9. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Ana Luzia da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº2356455-5SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº034.258.951-25 domiciliado na Rua Chile, 145 Ribeirão da Ponte Cuiabá –MT.

10.4.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, brasileiro, matrícula nº124836 portador da Cédula de Identidade RG nº413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº326.037.031-53, residente e domiciliado a rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

10.4.11. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

10.4.12. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Marcell Kennedy Capelão de Arruda** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12939820 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº701.594.321-20, residente à Rua A quadra 08, Bloco 1 apto 103, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT.

10.4.13. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Veronezi Iba** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34 residente à Rua Dom João VI, 25 Jardim Imperador, Várzea Grande.

10.4.14. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, a servidora **João Carlos Cardoso**, matrícula nº117355 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, residente a domiciliado na rua :02 quadras :02 n. 490 Bairro: Osmar Cabral- Cuiabá/MT.

10.4.15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Mario Marcio Corrijo** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 858.417SSP/MT, CPF nº 545.268.411-53, matrícula:34.427, domiciliado na Rua 3 Q 06 Casa 03, Residencial Júlio Domingos de Campos e Eduardo Cesar Ribeiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, residente a Av .31 de março n. 1080, bairro Cristo Rei- Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente

autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 615375/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: